



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	11020000021/13	19/08/2013 14:04:31	NUCLEO PATROCÍNIO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00291616-1 / FABRICIO OLIVEIRA BORGES		2.2 CPF/CNPJ: 043.464.816-71	
2.3 Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO, 372		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: COROMANDEL		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.550-000
2.8 Telefone(s): (34) 9195-1702		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00291616-1 / FABRICIO OLIVEIRA BORGES		3.2 CPF/CNPJ: 043.464.816-71	
3.3 Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO, 372		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: COROMANDEL		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.550-000
3.8 Telefone(s): (34) 9195-1702		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Rio Preto - Lugar Matinha e Mamoes		4.2 Área Total (ha): 402,1339	
4.3 Município/Distrito: ABADIA DOS DOURADOS		4.4 INCRA (CCIR): 415.014.010.332-9	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 3.543		Livro: 2	Folha: Comarca: COROMANDEL
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 240.405	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.964.960	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 29,83% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			402,1339
Total			402,1339
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			83,5000
Pecuária			64,3810
Agricultura			94,3510
Total			242,2320

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				31,5214
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		40,0000	ha	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		4,0000	un	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		83,5000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		40,0000	ha	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		4,0000	un	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		83,5000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				123,5000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				20,5177
Campo Cerrado				102,9823
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	239.186	7.963.899
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SAD-69	23K	240.405	7.964.960
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	23K	238.405	7.962.960
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Silvicultura Eucalipto				40,0000
Nativa - sem exploração econômica				83,5000
Total				123,5000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO		405,64	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: ALTA, CONFORME COORDENADAS UTM 239.186 E 7.963.899..

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: AROEIRA.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: MÉDIA, CONFORME COORDENADAS UTM 239.186 E 7.963.899..

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

" Data da formalização: 23/01/2013

" Data da emissão do parecer técnico: 05/08/2013

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para relocação de reserva legal, corte de 4 árvores isoladas em meio rural e supressão da vegetação nativa com destoca em uma área de 40,0000 hectares na Fazenda Rio Preto - Lugar Matinha e Mamões.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Rio Preto - Lugar Matinha e Mamões, localiza-se no Município de Abadia dos Dourados, possui área total de 402,1339 hectares e 10,0534 módulos fiscais.

A propriedade em questão possui sede e atualmente se desenvolve nela a agricultura através do plantio de milho e soja e a pecuária de leite. A intenção dos proprietários é implantar também no imóvel, a atividade de silvicultura através do plantio de áreas de eucalipto. O solo, em grande parte, se caracteriza-se por latossolo vermelho-amarelo porém se encontra no imóvel áreas com solo do tipo cambissolo. O relevo predominante é suave ondulado. Como recurso hídrico, o imóvel possui o Ribeirão Mamões e algumas nascentes intermitentes. A propriedade está inserida na microbacia do Rio Preto e bacia hidrográfica do Rio Paranaíba (UPGRH: PN1).

A área de Reserva Legal foi recaracterizada com ganhos qualitativos e quantitativos e corresponde a uma área de 83,50000 hectares com relevo suave ondulado e cambissolo. A fitofisionomia varia entre campos, campo cerrado e cerrado. É representativa da propriedade e da região onde está inserida e portanto de acordo com as exigências legais.

Segundo a planta topográfica de responsabilidade do Engenheiro Agrimensor José Resende Neto, CREA-MG 39.207/D, a propriedade possui 31,5214 hectares de área de preservação permanente em bom estado de preservação.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Os proprietários requerem nesta intervenção o corte de 4 árvores isoladas da espécie *Copaifera langsdorffii* (Óleo de Copaíba) e o desmate de 40,0000 hectares de vegetação nativa para plantio de eucalipto.

Com relação ao corte das 4 árvores entendendo não haver impactos ambientais significativos, visto que as árvores não se encontram em áreas de preservação permanente e nem em área de reserva legal. Serão utilizadas para o feitiço de tábuas e mourões para a reforma do curral onde se lida com o gado leiteiro.

Os 40,0000 hectares de área de vegetação nativa requerida estão divididos da seguinte forma: 19,4823 hectares de campo cerrado e 20,5177 hectares de cerrado. A área requerida possui relevo suave ondulado e latossolo vermelho amarelo apresentando pedregosidade em certos pontos. Durante a vistoria constatamos a presença de espécies constantes na lista de ameaçadas de extinção e protegidas por dispositivos legais. Porém a presença destas espécies não inviabiliza a implantação da silvicultura e um dos proprietários que me acompanhou na vistoria foi orientado a não suprimir tais indivíduos (Aroeira, Gonçalves Alves e Pequi). O proprietário também foi orientado a não intervir em área de preservação permanente e nem em área de reserva legal. A área é passível de intervenção e está apta ao fim requerido. Durante a vistoria pude observar que não existem áreas subutilizadas no interior do imóvel.

Após consulta ao Zoneamento Econômico Ecológico do Estado de Minas Gerais - ZEE-MG, constatei que a prioridade de conservação da flora é alta e a Vulnerabilidade Natural é Média, conforme Coordenadas UTM 239.186 e 7.963.899. Ainda constatei que a intervenção não está inserida em área de proteção especial ou extrema conforme Biodiversitas.

Entendo que mesmo que a prioridade de conservação da área de intervenção seja alta, a área é passível de exploração visto que, como citei acima, não existe no imóvel áreas subutilizadas e que mesmo depois da intervenção, a propriedade ainda permanecerá com 203,4019 hectares de área nativa preservada (somando-se remanescente nativo, APP e Reserva Legal) o que equivale a 50,58% do imóvel.

As parcelas do inventário florestal elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Jair Moreira de Araújo CREA-MG 15.565/D e ART 933721/2013, foram por nós conferidas em campo e condizem com a realidade dos documentos apresentados no processo.

Análise Inventário (quando couber):

o Área explorada: 40,0000 hectares;

o Tipo de Amostragem: casual estratificada;

o Volume/ha (MDC/Ha): 10,8368 MDC/Ha

o Intervalo de confiança do Vol. (M³): 755,1276--867,4379;

o Densidade absoluta das espécies mais frequentes: Macieira: 143,333; Murici: 80,000; Pimenteira: 76,667; Pau Terra: 63,333; Quebra Foice: 63,333; Lixeira: 56,667.

o Recomendações para as espécies imunes e restritas: Não suprimir espécies protegidas por dispositivo legal como Pequi e Gonçalves Alves com DAP maior que 10 cm.

o Finalidade do Produto/Subproduto: produção de carvão vegetal

O rendimento lenhoso gerado a partir das intervenções, segundo o inventário florestal, é de 405,6414 MDC (metros de carvão), que serão comercializados pelo proprietário.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Impacto: Retirada da cobertura vegetal, exposição do solo a precipitações, ocasionando aumento do escoamento superficial, e empobrecimento do solo pela retirada de material orgânico;
- Medida Mitigadora: Recuperar as áreas degradadas ou alteradas. Estabilizar as áreas quanto a instalação de focos de erosivos e instabilidade geotécnicas e regeneração da cobertura vegetal. Executar projeto de recuperação presente no processo.
- Impacto: Contaminação do solo por óleo, graxas e combustíveis;
- Medida Mitigadora: Dar manutenção periódica preventiva nos veículos, máquinas e equipamentos utilizados no desmate.
- Impacto: Assoreamento e carreamento de solo para áreas a jusante, apresentando alteração topográfica, instalação de processos erosivos e carreamento de sólidos, resultando em áreas de instabilidade geotécnica e assoreamentos.
- Medida Mitigadora: Construção de curvas de nível e cacimbas.

6. Conclusão:

Considerando que as áreas estão aptas ao fim requerido; considerando que no imóvel não existem áreas subutilizadas, considerando que 50,58% do imóvel ainda permanecerá em vegetação nativa, e ainda, considerando que o imóvel possui área de reserva legal preservada e averbada; nos posicionamos pelo deferimento da intervenção em 40,0000 hectares e o corte de 4 árvores isoladas da espécie Óleo de Copaíba na Fazenda Rio Preto - Lugar Matinha e Mamões de propriedade do Sr. Fabrício Oliveira Borges e Sra. Fabiana Oliveira Borges.

7. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 24 meses.

8. Medidas Mitigadoras

- * Não permitir que o solo fique desprotegido por longo período;
- * Não suprimir as espécies imunes ou protegidas por lei, observando as especificações da Lei Estadual 10.883/2002 e Portaria Normativa IBAMA nº 83 de 26/09/1991;
- * Respeitar todos os limites da reserva legal e das áreas de preservação permanente conforme Lei Estadual 14.309/2002;
- * Implantar técnicas de preservação de solo e água como terraceamento, construção de cacimbas e Plantio Direto;
- * Não permitir o trânsito de animais domésticos em áreas de reserva legal e preservação permanente.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

MARCOS DE SIQUEIRA NACIF JÚNIOR - MASP: 1250587-1

JOSÉ EDUARDO PEÇANHA - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 31 de julho de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº. 11020000021/13

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca

PARECER JURÍDICO

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por FABRÍCIO OLIVEIRA BORGES, conforme fls. dos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 40,00ha no imóvel rural "Fazenda Rio Preto - lugar Matinha e Mamões", localizado no município de Abadia dos Dourados matrícula nº 3543 do Cartório de Registro de Imóveis de Coromandel/MG.

2 - A propriedade possui área total de 402,1339ha destes 83,50ha são destinados à área de reserva legal (não inferior a 20% de sua área total), localizada dentro dos limites do imóvel.

3 - A área objeto da intervenção ambiental requerida será destinada as atividades de pecuária e agricultura. Essas atividades, nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, é não passível de autorização ambiental de funcionamento (AAF) nem de licenciamento, conforme certidão anexada aos autos.

4 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais anexada aos autos.

É o breve relatório.

II. Análise Jurídica:

5 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico, o requerimento de intervenção é passível de autorização em área de 40,00ha, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes.

6 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº. 45.824/11 com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº. 45.968/12 o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

7 - Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

III) Conclusão:

8 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 40,00ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 39 da Lei 14.309/2002), OUVIDA a Comissão Paritária da COPA.

Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Resolução Conjunta SEMD/IEF nº. 1905/2013.

Fica expressamente vedada a expansão da intervenção em APP, salvo com autorização expressa do órgão ambiental.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA - OABMG 103426

17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 23 de agosto de 2013